



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO

PORTARIA Nº 120, DE 2 DE JULHO DE 2021.

Altera a Portaria nº 33, 4 de março de 2021, que regulamentou a suspensão temporária do trabalho presencial, no âmbito da Procuradoria da República no Maranhão e PRMs vinculadas.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO (PR/MA), no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, incisos I, II e III, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015 e a Portaria PGR/MPF nº 994, de 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria PGR/MPU nº 60, de 12 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPU nº 76, de 19 de março de 2020, que suspendeu as atividades incompatíveis com o teletrabalho, a partir do dia 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade prestada pelo Ministério Público Federal e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da vida e saúde de Procuradores, servidores, estagiários, colaboradores, terceirizados e visitantes do edifício da PRMA e PRMs vinculadas;

RESOLVE:

Art. 1º Determina a suspensão, por tempo indeterminado, das atividades presenciais no âmbito das Unidades do Ministério Público Federal no Maranhão, como medida imprescindível para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único. O referido prazo poderá ser revisto por ato do Procurador-Chefe a depender das condições sanitárias atuais e da manifestação da Seção Judiciária do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO

Maranhão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE RAIMUNDO LEITE FILHO
PROCURADOR-CHEFE